

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Secretaria de Turismo Eventos

Objeto: **CRENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, MÚSICOS, CANTORES E ARTISTAS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAPUAVA - PR.**

Processo Digital:65454/2025

### 2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação (nesse caso, anexar documento de designação) responsáveis pela elaboração do TR:

Angelita da Silva Batista - Matrícula funcional: 196189-1 Telefone: (42) 3142-1486

E-mail: turismo@guarapuava.pr.gov.br

### 3. Definição do objeto, incluídos:

(i) O presente objeto consiste no Credenciamento De Bandas, Grupos Musicais, Músicos, Cantores E Artistas, Para Futura Contratação, Visando A Realização De Apresentações Musicais E Artísticas Em Eventos Promovidos Ou Apoiados Pela Secretaria Municipal De Turismo De Guarapuava - Pr.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>BANDA OU ARTISTA SERTANEJO-- COM BANDA DE ACOMPANHAMENTO COMPOSTA POR: 1 BATERISTA / 01 SANFONEIRO/ 01 TECLADISTA / 01 GUITARRISTA / 01 VIOLEIRO / 01 VIOLINISTA PARA APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS);INCLUSO ALIMENTAÇÃO,</b>	31	SRV	2.500,00	77.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:16 -03:00 - 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/7a81dd2409645





	<b>HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b>				
<b>2</b>	<b>BANDA POP - ROCK – GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR: 01 BATERISTA /01 BAIXISTA / 02 GUITARRISTAS / 01 CANTOR OU CANTORA / QUE POSSUAM UM CD GRAVADO COM COMPOSIÇÕES AUTORAIS (PRÓPRIAS) PARA APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b>	31	SRV	2.500,00	77.500,00
<b>3</b>	<b>CANTOR OU BANDA DE INTERPRETAÇÃO COVER DE ARTISTAS. GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR: 01 BATERISTA / 01 BAIXISTA / 03 METAIS / 01 TECLADISTA / 01 GUITARRISTA /02 BACKING VOCAL / 01 CANTOR / 01 TÉCNICO DE SOM / INCLUINDO TROCA DE FIGURINO NA APRESENTAÇÃO /PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS);INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b>	16	SRV	2.200,00	35.200,00





4	<b>BANDA OU CANTOR DE PAGODE – GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR: 01 BATERISTA /01 BAIXISTA / 01 CAVAQUINISTA / 01 VIOLINISTA / 01 CANTOR / COM ACOMPANHAMENTO DE PERCUSSÃO DE NO MÍNIMO MAIS 03 ITENS (PANDEIRO / SURDO / TANTAN E REBOLO)/PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); <b>INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b></b>	31	SRV	2.500,00	77.500,00
5	<b>BANDA ALEMÃ – COMPOSTA DE NO MÍNIMO 2 CANTORES E BANDA DE ACOMPANHAMENTO COMPOSTA POR: 01 BATERISTA / 01 BAIXISTA / 01 SANFONEIRO/ 01 TECLADISTA / 02 GUITARRISTAS / TRIO DE METAIS / COM FIGURINO A CARÁTER PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); <b>INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b></b>	24	SRV	2.589,04	62.136,96
6	<b>BANDA OU CANTOR GOSPEL - COM BANDA DE ACOMPANHAMENTO COMPOSTA POR: 1 BATERISTA / 01 SANFONEIRO/ 01</b>	2	SRV	2.739,04	5.478,08





	TECLADISTA / 01 GUITARRISTA / 01 VIOLEIRO / 01 VIOLINISTA PARA APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); <b>INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b>				
<b>7</b>	<b>CANTOR OU BANDA DE INTERPRETAÇÃO COVER DE ARTISTAS.</b> GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR: 01 BATERISTA / 01 BAIXISTA / 03 METAIS / 01 TECLADISTA / 01 GUITARRISTA /02 BACKING VOCAL / 01 CANTOR / 01 TÉCNICO DE SOM / INCLUINDO TROCA DE FIGURINO NA APRESENTAÇÃO /PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS); com limite de deslocamento previsto no Decreto nº 6.320/2017 <b>INCLUSO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.</b>	16	SRV	6.666,67	106.666,72
				<b>VALOR DO LOTE</b>	<b>R\$ 441.981,76</b>

Valor total R\$ 441.981,76 ( Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

- O Lote 7 é exclusivo para artistas cuja sede ou base operacional se encontre fora do município de Guarapuava/PR, observadas as regras do Decreto nº 6.320/2017.
- A comprovação de deslocamento deverá seguir os critérios definidos no subitem “Dos Critérios para Credenciamento no Lote 7”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:16 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a81dd2409645>





**(ii) Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.**

Não. O Sistema de Registro de Preços (SRP) não será adotado nesta contratação, uma vez que o objeto em questão refere-se ao credenciamento público

**(ii)** Com base no levantamento de eventos previstos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Guarapuava para o exercício de 2025 e 2026, (novembro de 2025 a dezembro de 2026), estimam-se as quantidades de 151 apresentações musicais a serem contratadas por meio do credenciamento público de artistas e bandas locais.

A projeção considera o calendário de eventos oficiais, culturais e turísticos já programados e tradicionais do Município, bem como a previsão de novas edições para o exercício seguinte.

Destaca-se que esta será a primeira utilização do sistema de credenciamento sob a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), razão pela qual a estimativa de quantidades foi elaborada com base em critérios conservadores e realistas, alinhados ao histórico de eventos e à capacidade orçamentária da Secretaria.

Mês / Ano	Evento / Ação	Período Previsto	Estimativa de Apresentações Musicais
Novembro/2025	Festa da Cevada e do Malte	13 a 15	15
Dezembro/2025	Aniversário da Cidade	09	4
Dezembro/2025	Chegada do Papai Noel	10	4
Dezembro/2025	Virada de Ano	31	4
Fevereiro/2026	Carnaval	13 a 15	15
Março/2026	Mês da Mulher	02 a 06	4
Abril/2026	Páscoa	01 a 05	4
Mai/2026	Dia do Trabalhador	01	5
Junho/2026	Festival de Inverno	19 a 21	15
Julho/2026	Festa Julina	17 a 19	15
Julho/2026	Sabores de Inverno	24 a 26	15
Agosto/2026	FECIN – Feira da Cidadania e Inclusão	01 a 02	10
Agosto/2026	Festa do Soquete	15	5
Setembro/2026	Mês da Independência do Brasil	07	4





Setembro/2026	Festival da Melhor Idade	11 a 12	10
Setembro/2026	Marcha para Jesus	26	2
Outubro/2026	Mês das Crianças	05 a 09	5
Novembro/2026	Festa da Cevada e do Malte	14 á 16	15

**(iv) O prazo do contrato será de 03 (meses) conforme art. 105 seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado, seguindo disposições da Lei Federal nº 14.133/21.** A vigência dos contratos individuais firmados com os artistas ou grupos credenciados observará o período necessário à execução integral da apresentação contratada, conforme definido na Ordem de Serviço e nas condições específicas do evento.

**(iv) O prazo de execução:** O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantido o interesse público, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e anuência da autoridade competente, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais correlatas.

**(vi) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando o bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.**

**(vii)** O objeto trata-se de prestação de serviços pontuais.

**(viii) Garantia.** Por se tratar de serviço artístico de natureza intelectual e cultural, não se aplicam garantias de produto ou assistência técnica.

**(ix)** Por se tratar de serviço artístico eventual, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada.

**(x)** As apresentações serão realizadas em eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guarapuava, em locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo incluir:

- Praças públicas, ginásios, auditórios e parques municipais;
- Espaços culturais e turísticos oficiais;
- Locais de eventos parceiros, mediante autorização formal da Secretaria

**(xi)** O prazo de início da prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da secretaria e assinatura do contrato.

**(xii)** Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/19.

**(xiii)** Não há catálogo eletrônico de padronização disponível.





**4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos possui, ao longo do exercício, a responsabilidade de planejar, apoiar e executar eventos oficiais, culturais e turísticos, voltados à promoção da identidade local, à valorização dos talentos regionais e ao fortalecimento da economia criativa.

Entretanto, a realização frequente de eventos públicos de naturezas diversas (festivais, feiras, comemorações municipais, inaugurações, eventos sazonais e projetos turísticos) demanda contratações pontuais e ágeis de artistas, bandas e grupos musicais, que, pela natureza singular e personalizada de seu trabalho, não comportam competição em moldes tradicionais de licitação.

Dessa forma, a inexistência de um banco formal de artistas previamente credenciados gera entraves administrativos, atrasos na execução de eventos e dificuldade na valorização equitativa dos músicos locais, além de aumentar o risco de contratações emergenciais ou de caráter fragmentado, o que contraria os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento público de bandas e artistas locais, portanto, surge como solução estruturante e permanente para o problema, permitindo que o Município:

- mantenha um cadastro atualizado de prestadores artísticos habilitados;
- Promova contratações diretas por inexigibilidade (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), com respaldo jurídico e técnico;
- garanta isonomia e transparência, já que todos os interessados podem aderir ao chamamento de forma contínua;
- valorize a produção cultural local, assegurando a inclusão de artistas de diferentes estilos e portes;
- e, ao mesmo tempo, otimizar a gestão orçamentária e operacional dos eventos municipais, eliminando a necessidade de múltiplos certames licitatórios.
- Sob a perspectiva do interesse público, o credenciamento representa um instrumento eficaz de fomento cultural e desenvolvimento socioeconômico, pois estimula a geração de renda para artistas locais, amplia o acesso da população à arte e à cultura e contribui diretamente para o fortalecimento da imagem turística de Guarapuava, em consonância com as diretrizes da Secretaria de Turismo e do Plano Municipal de Cultura.

**5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:**

A solução adotada consiste na implantação de um sistema de credenciamento público, voltado à contratação de bandas e artistas locais para a realização de apresentações artísticas e musicais em eventos oficiais, culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O credenciamento público foi definido como a solução mais adequada, por se tratar de um modelo contínuo, transparente e economicamente vantajoso, que permite à Administração Pública manter um cadastro atualizado de artistas habilitados, aptos a serem contratados de forma direta, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.





Por se tratar de serviço artístico eventual, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada.

Caberá aos artistas e grupos credenciados manter atualizados seus cadastros, portfólios e documentos, assegurando a qualidade e regularidade da prestação do serviço.

## **6. Requisitos da contratação:**

### **(i) Critérios de sustentabilidade.**

A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Considerando que o objeto é a prestação de serviços artísticos e culturais, os seguintes critérios de sustentabilidade serão adotados:

- Estímulo à utilização de equipamentos de som e iluminação com baixo consumo energético e eficiência comprovada;
- Incentivo à redução do uso de materiais descartáveis e à destinação correta dos resíduos gerados durante os eventos, mediante coleta seletiva e parcerias com cooperativas locais;
- Valorização dos artistas locais e regionais, fomentando a economia criativa e a geração de renda sustentável;

### **(ii) Indicação de marcas ou modelos ou vedação - art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/21, (nesse caso deve conter a devida justificativa).**

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto do presente processo refere-se à prestação de serviços artísticos e culturais, de natureza intelectual e não padronizada, incompatível com a padronização técnica de bens materiais prevista no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **(iii) Em caso de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito.**

Não se aplica.

Por se tratar de serviço artístico, cuja execução depende de aspectos subjetivos de desempenho e interpretação cultural, não há necessidade de apresentação de amostras, protótipos ou provas de conceito.

### **(iv) Subcontratação.**

É vedada a subcontratação.

### **(v) Garantia da execução.**

Não será exigida garantia de execução contratual.

### **(vi) Necessidade de vistoria.**

Não se aplica a realização de vistoria prévia.

As apresentações ocorrerão em espaços públicos previamente definidos e estruturados pela Secretaria





Municipal de Turismo e Eventos, não havendo necessidade de visita técnica individual.

**(vii) Inserir demais requisitos da contratação:**

**Critérios de habilitação e seleção**

- Os proponentes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital;
- O registro profissional ou artístico, deverá ser comprovado por meio de portfólio, links de apresentações, vídeos, certificados de participação em eventos ou declarações de órgãos públicos;
- A proposta artística deverá conter informações claras sobre o estilo musical, número de integrantes, tempo de apresentação, equipamentos que serão utilizados.

**Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

- Apresentações com duração mínima de 1:30h;
- Equipamentos musicais e de som de uso próprio, em condições técnicas adequadas, garantindo qualidade sonora compatível com o porte do evento;
- Cumprimento dos horários e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Eventos;
- Atendimento às normas de segurança, saúde e acessibilidade exigidas para eventos públicos;
- Todos os custos de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem, carga e descarga de equipamentos, bem como quaisquer outras despesas necessárias para a plena execução da apresentação artística, são de responsabilidade exclusiva do contratado;
- O contratado deverá assegurar que sua equipe técnica e artística compareça ao local do evento com antecedência suficiente para a montagem e regulagem dos equipamentos, garantindo o início da apresentação no horário previsto;
- Em caso de uso de palco, som ou iluminação fornecidos pela Prefeitura, o contratado deverá adequar-se às especificações técnicas e horários definidos pela organização do evento, sendo de sua responsabilidade o transporte e a guarda de seus próprios instrumentos e materiais;

**Observância das normas e diretrizes legais**

- O credenciamento observará o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição;





- Serão observados os princípios da impessoalidade, transparência e economicidade, garantindo que a contratação ocorra por meio de procedimento público, aberto e contínuo;
- As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e planejamento de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
- Todos os procedimentos seguirão o que dispõe o Decreto Municipal nº 10.140/2023, especialmente quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativas de preços.

### **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA (CONTRATANTE)**

Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:

- Planejar e definir previamente o local, a data, o horário e a duração das apresentações artísticas, conforme a programação oficial do Município;
- Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo palco, energia elétrica, pontos de acesso e demais condições técnicas essenciais à execução da apresentação;
- Efetuar o pagamento dos valores contratados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo contrato;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das apresentações, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades, nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- Será de Responsabilidade da CONTRATANTE o recolhimento do ECAD.

### **OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS (CREDENCIADOS)**

Compete aos artistas, bandas, duplas ou grupos musicais credenciados:





- Cumprir pontualmente os horários e demais condições estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Eventos, observando o cronograma do evento definido pela Secretaria;
- Assegurar a qualidade técnica e artística da apresentação, garantindo desempenho compatível com o padrão declarado no ato do credenciamento;
- Manter-se em situação regular junto aos órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, sob pena de suspensão ou descredenciamento;
- Apresentar-se com equipe técnica e equipamentos compatíveis com o rider técnico informado, responsabilizando-se integralmente pela afinação, montagem, som, iluminação e demais itens sob sua gestão e de uso próprio.
- Comunicar formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade justificada de comparecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Adotar postura ética e profissional durante todo o evento, mantendo conduta adequada perante o público, servidores e demais participantes.
- Será vedada a execução de músicas com conteúdo discriminatório, ofensivo ou que estimule qualquer forma de violência
- A contratada será responsável por logística, transporte, hospedagem e alimentação dos artistas, sem ônus adicional à Administração;
- Em caso de pane ou defeito em equipamentos utilizados durante a prestação de serviço, a contratada deverá providenciar substituição imediata por outro de mesma capacidade técnica ou superior, garantindo a continuidade da execução sem prejuízo ao evento.

Das vedações quanto ao credenciamento do LOTE 7:

- A adoção do critério que veda o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais sediados nos municípios de Cândói, Cantagalo, Campina do Simão, Pinhão, Inácio Martins, Prudentópolis, Turvo, Goioxim e Irati fundamenta-se no Decreto Municipal nº 6.320/2017, que dispõe sobre a realização de eventos e contratações culturais no âmbito do Município de Guarapuava e define os parâmetros da região cultural e administrativa local.
- Esses municípios compõem o âmbito regional de Guarapuava, conforme estabelecido no referido decreto, sendo considerados parte integrante da microrregião cultural e de desenvolvimento na qual o Município está inserido. Dessa forma, artistas e grupos com sede nessas localidades são enquadrados como regionais, e já possuem possibilidade de participação nos lotes destinados a artistas locais e regionais, não se enquadrando,





portanto, na finalidade do Lote 7, voltado exclusivamente a atrações de outras regiões, com efetivo deslocamento superior ao perímetro regional de Guarapuava.

- A medida visa garantir o equilíbrio nas contratações, promover a diversidade cultural e resguardar a valorização dos artistas locais e regionais, evitando sobreposição entre as categorias de credenciamento e assegurando que o Lote 7 seja destinado, de fato, à ampliação do intercâmbio cultural e à inserção de novas expressões artísticas externas à região

Dos Critérios para credenciamento no lote 7:

Para se credenciar no respectivo lote o proponente deverá comprovar que o deslocamento supera o limite previsto no Decreto nº 6.320/2017, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de sede fora do município-sede do evento (CNPJ/MEI + comprovante fiscal atualizado);
- b) Mapa/rota com distância (Google Maps) entre sede fiscal e local do evento, impresso e datado;
- c) Declaração simples do proponente, sob as penas da lei, indicando a cidade-base do grupo e distância média até Guarapuava/PR, acompanhada de documento de endereço.

*Observação:* A Administração poderá verificar a veracidade das informações e indeferir o credenciamento no lote específico se não atendido o critério de deslocamento.

**7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

**(viii) O objeto deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:**

Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da secretaria e assinatura do contrato.

Local e horário da prestação de serviço: As apresentações ocorrerão em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, podendo incluir:

- Praças públicas, ginásios, auditórios, centros de eventos e parques municipais;
- Espaços culturais e turísticos parceiros;
- Estruturas móveis de palco, quando previstas em eventos externos.

Os horários serão definidos conforme a programação oficial de cada evento, podendo incluir períodos diurnos e noturnos, inclusive finais de semana e feriados.

Cronograma de realização dos serviços:





<b>Etapa</b>	<b>Período / Condição</b>	<b>Responsável</b>
Publicação do edital de credenciamento	Outubro/2025	Secretaria de Turismo e Eventos
Recebimento e análise das inscrições	Contínuo durante a vigência do edital	Comissão de Credenciamento
Emissão das Ordens de Execução de Serviço	Conforme o calendário de eventos	Secretaria de Turismo e Eventos
Execução das apresentações musicais	Durante os eventos oficiais e culturais	Artistas/Bandas credenciadas
Fiscalização e emissão de atesto	Após cada apresentação	Comissão de Credenciamento e fiscais do contrato
Pagamento	Até 30 dias úteis após entrega da nota fiscal.	Departamento Financeiro

O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da assinatura do contrato, momento em que a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos formalizará o aceite inicial das condições acordadas e autorizará o início da execução dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral dos serviços:

- Realização da apresentação no local, data e horário previstos;
- Duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), conforme especificado no contrato;
- Boas condições técnicas e de qualidade artística;

Responsável pelas informações: Angelita da Silva Batista - Matrícula funcional: 196189-1 Telefone: (42) 3142-1486

Comissão responsável pela avaliação conforme portaria nº 2972/2025:

Presidente: Marcos Roberto Schmeing, matrícula nº 190527

Membro de Comissão: Fernando Antônio Pinto, matrícula nº 195249

Membro de Comissão: Oriel Bezerra da Silva, matrícula nº 191612

Membro de Comissão: Avance Krauze Kalwa, matrícula nº 197463

Membro de Comissão: Rossana Campello Manfredini, matrícula nº 197456





**8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:**

(i) Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/19 deverá ser informado:

Gestor do Contrato - servidora Tatiana de Paula, matrícula nº 190195 e-mail: [tatiana.paula@guarapuava.pr.gov.br](mailto:tatiana.paula@guarapuava.pr.gov.br) (designado através da Portaria nº 2803/2025) - responsável, no âmbito de cada unidade gestora do objeto, pelo serviço geral de gerenciamento dos contratos.

Suplente do Gestor a servidora Zeniele Gornaski Ribeiro Losso, matrícula nº 198298-1 e-mail: [zeniele.losso@guarapuava.pr.gov.br](mailto:zeniele.losso@guarapuava.pr.gov.br) (designado através da Portaria nº 2803/2025).

Fiscal - servidor Alisson Orlando da Rocha, matrícula nº 197845 e-mail: [alisson.rocha@guarapuava.pr.gov.br](mailto:alisson.rocha@guarapuava.pr.gov.br) (designado através da Portaria nº 22803/2025)- responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Suplente do Fiscal Administrativo o servidor Fabio Renato Bueno, matrícula nº 198416 e-mail: [fabio.bueno@guarapuava.pr.gov.br](mailto:fabio.bueno@guarapuava.pr.gov.br) (designado através da Portaria nº 2803/2025). Todos poderão ser contactados pelo telefone (42) 3142.1486.

(ii) O Gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, consoante disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19. Sugere-se inserir as seguintes previsões no contrato:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 7.545/19, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado a partir de solicitação pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do cronograma de apresentações do evento.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:16 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a81dd2409645>





no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### **9. Critérios de pagamento:**

**Recebimento do objeto:** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal no 7.545/19.

**Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em a dias úteis para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento:** O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





## 10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

(i) A seleção dos credenciados ocorrerá sob a modalidade de chamamento público para credenciamento, conforme o disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o critério de julgamento baseado em técnica e preço, nos termos do §1º do art. 36 da mesma Lei, considerando a relevância da qualidade artística para o atingimento dos fins culturais e turísticos almejados pela Administração.

(ii) O processo de credenciamento tem por objetivo formar um cadastro de artistas, duplas, bandas e grupos musicais habilitados, aptos a serem contratados de forma isonômica, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

(iii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá a contratada comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, a serem conferidos pelo Departamento de Licitações.

(iv) Critérios de Seleção Técnica:

### Etapa 1 – Habilitação Jurídica e Fiscal

Verificação dos documentos exigidos no edital, incluindo:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- Declaração de que o proponente é o representante legal do grupo artístico.

### Etapa 2 – Avaliação Técnica (Técnica e Artística)

A Comissão Técnica de Avaliação, designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, será responsável pela análise e pontuação das propostas, conforme os critérios técnicos e artísticos estabelecidos neste Termo de Referência. A avaliação terá por objetivo aferir a qualidade artística, a adequação técnica e a compatibilidade do estilo musical com os eventos promovidos pelo Município de Guarapuava, de forma a garantir a excelência das apresentações contratadas.

	<b>Critério de Avaliação Técnica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Qualidade artística e vocal	Avaliação do desempenho musical, entonação, harmonia e presença de palco, a partir de vídeos ou apresentações anteriores.	30 pontos





2	Repertório	Variedade, adequação ao público e ao tipo de evento, coerência com o estilo musical declarado.	20 pontos
3	Experiência em grandes públicos	apresentações para mais de 2.000 pessoas, devidamente comprovadas	15 pontos
4	Experiência comprovada	Tempo de atuação no mercado musical e histórico de apresentações em eventos públicos ou privados.	15 pontos
5	Composição do grupo e instrumentação	Estrutura da banda ou dupla, número de integrantes e diversidade instrumental.	10 pontos
6	Figurino e postura cênica	Organização visual e comportamento adequado ao caráter cultural e institucional dos eventos.	5 pontos
7	Aspectos de inovação e representatividade local	Incentivo à valorização da cultura regional e autoria local.	5 pontos

Pontuação máxima total: 100 pontos.

Serão considerados aptos ao credenciamento os proponentes que obtiverem pontuação mínima de 70 pontos na avaliação técnica.

Experiência em grandes públicos: contratos/atos oficiais do evento, atestos do contratante, releases oficiais ou clipping de imprensa contendo público estimado.

– Tempo de atuação: contratos, NF-e, materiais de divulgação com data, registros em redes/plataformas com data verificável.

– Aspectos de inovação e representatividade local: CNPJ com sede em Guarapuava/PR (ou MEI) + comprovante de endereço fiscal.

**Documentos de comprovação para avaliação técnica:**

Para fins de pontuação, o proponente deverá apresentar:

- I – Portfólio (PDF ou link) com histórico de apresentações;
- II – Vídeos de apresentações ao vivo (links públicos de YouTube/Vimeo/Drive), com mínimo de 2 (dois) minutos cada, que permitam avaliar som, entonação, harmonia e presença de palco;
- III – Comprovantes de experiência (contratos, atestos, notas fiscais ou declarações do contratante) com datas e público estimado;
- IV – Outros meios idôneos que comprovem a capacidade técnica.

Especificações dos arquivos.

- a) Links devem estar acessíveis sem senha e identificados por música/evento/data;
- b) É admitido envio de arquivos em MP4/MP3 via link;





c) Materiais ilegíveis/inacessíveis não serão computados na pontuação.

**11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

O valor total estimado deste credenciamento é de R\$441.981,76 ( Quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

**12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:**

A despesa referente à presente contratação possui previsão orçamentária adequada compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) -

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:20

Fonte de Recursos: vinculado

Ação:2029

Referência: 3286.





## PESQUISA DE PREÇOS

### I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Secretaria de Turismo Eventos

Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, MÚSICOS, CANTORES E ARTISTAS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAPUAVA - PR.

Processo Digital: 65454/2025

### II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA, OU SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Angelita da Silva Batista - Matrícula funcional: 196189-1 Telefone: (42) 3142-1486

E-mail: [turismo@guarapuava.pr.gov.br](mailto:turismo@guarapuava.pr.gov.br)

### III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

**1º - Verificar se o item consta em sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondente, e em caso afirmativo, a composição de custos unitários deverá ser menor ou igual à mediana do item correspondente;**

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, contudo, os resultados encontrados divergem do objeto desta contratação, uma vez que as referências disponíveis tratam de pregões eletrônicos, modalidade distinta do presente processo, que se refere a credenciamento de bandas e artistas.

Dessa forma, não foi possível utilizar os dados obtidos nesses sistemas como base de comparação

**2º Verificar a existência de contratações idênticas ou similares feitas pelo Município de Guarapuava (atas ou contratos), em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente (a consulta pode ser realizada no Portal de Transparência ou no Departamento de Licitações e Contratos);**



Foi realizada pesquisa foram localizados os seguintes instrumentos contratuais:

Contrato nº 342/2023, no valor total de R\$ 104.460,00;

Contrato nº 343/2023, no valor total de R\$ 38.998,99.

Contudo, verifica-se que tais contratações foram realizadas por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, diferindo, portanto, do objeto em análise, que se refere a credenciamento de bandas e artistas.

Assim, embora os registros demonstrem a existência de contratações de natureza semelhante, não foi possível utilizá-los integralmente como parâmetro comparativo, tendo em vista a distinção entre as modalidades de contratação e as especificidades do objeto artístico.

**3º Verificar a existência de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (devem ser verificadas atas ou contratos de outros órgãos);**

Foi realizada pesquisa para identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à presente pesquisa, conforme orienta o art. 22 do Decreto Municipal nº 10.140/2023.

Foram localizados os seguintes contratos e credenciamentos relacionados ao objeto desta contratação — apresentações musicais de bandas e artistas:

Órgão / Entidade Pública	Instrumento / Ano	Valor (R\$)
Município de Vacaria	Credenciamento nº 09/2025	2.500,00
Prefeitura de Cravinhos	Credenciamento nº 03/2025	2.200,00
Secretaria Municipal de Toledo	Chamamento Público nº 11/2025	2.200,00
Município de Montanha	Contrato nº 83/2025	3.150,00
Município de Viçosa	Contrato nº 284/2025	2.978,08
Município de Juazeiro	Contrato nº 436/2025	3.000,00

**4º Verificar dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso (sites especializados, não podendo ocorrer intermediação de vendas, e tabelas de referência aprovadas pelo governo federal);**





Não foi encontrado esse meio de pesquisa.

**5º Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo ser observado:**

Fornecedor / Artista	CNPJ	Valor Unitário (R\$)
Binho Prestes	57.878.807/0001-49	1.500,00
Equalize	20.357.941/0001-94	1.300,00
Aline Iglesias Garcia Ferreira	53.506.939/0001-99	3.500,00
Fm Shows E Eventos	61.789.099/0001-47	2.500,00
Rogério Cordoni Produções Elvis.Show Ltda	20.672.389/0001-29	7.500,00
Aha Produções	10.347.518/0001-50	5.000,00
Fabricio Goncalves Da Fonseca Macena	24.207.933/0001-12	7.500,00

**6º Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital:**

Não foi encontrada nenhuma nota fiscal eletrônica com objeto idêntico ou similar ao desta contratação.

**7º Nas contratações diretas (inexigibilidade/dispensa), quando não for possível estimar o valor do objeto nas formas anteriores, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo:**

Não foi possível obter notas fiscais emitidas pela futura contratada ou por outros prestadores de serviços de natureza idêntica, referentes a contratações realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração deste estudo.

Ressalta-se que não há registro disponível em bases públicas ou privadas que apresentem notas fiscais





de serviços artísticos similares

**IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:**

Lote / Grupo Musical	Quant	Vacaria Credenciamento nº 09/2025	FM SHO WS E EVEN TOS	Crav inhos Cred enciame nto nº 03/2 025	Toledo Chamam ento Público nº 11/2 025	Mon tanha Cont rato nº 83/2 025	Viçosa Cont rato nº 284/ 2025	Juazeiro Contrato nº 436/202 5	Binho Prestes	Equ alize	Aline Iglesias	Rogério Cordoni Produções Elvis.Show Ltda Cnpj 20.672.38 9/0001-2 9	Aha Produção s cnpj 10.347.51 8/0001-5 0	Fabricio Gonçalves da Fonseca Macena cnpj24.20 7.933/000 1-12
Lote 1 – Sertanejo	31	2.500,00	2.500,00	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-			
Lote 2 – Rock	31	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	1.300,00	2.650,00			
Lote 3 – Cover	16	-	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	1.850,00			
Lote 4 – Pagode	31	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-			
Lote 5 – Banda Alemã	24	-	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-			
Lote 6 – Gospel	2	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	-	-	-			
Lote 7- Cover	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.500,00	5.000,00	7.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 18:16 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p7a81dd2409645>



**V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:**

Para a definição do preço estimado da contratação, foram observados os critérios estabelecidos no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.140/2023, adotando-se a metodologia da mediana e, quando aplicável, a média aritmética simples dos valores válidos obtidos por meio das diferentes fontes de pesquisa de preços.

A mediana foi escolhida como parâmetro principal por refletir, de forma mais equilibrada, o comportamento do mercado, minimizando a influência de valores extremos — tanto os excessivamente elevados quanto os inexequíveis — que poderiam distorcer o resultado da média e comprometer a fidedignidade da estimativa.





A média foi utilizada apenas nos casos em que os valores coletados eram idênticos ou muito próximos entre si, situação em que o cálculo da mediana não resultaria em diferença significativa.

Valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou destoantes da realidade de mercado foram desconsiderados da amostra, garantindo que o valor estimado final representasse, com maior precisão, o custo real praticado no setor.



VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: =

Lote / Grupo Musical	Quant	Vacaria Credenciamento nº 09/2025	FM SHOWS E EVENTOS	Cravinhos Credenciamento nº 03/2025	Toledo Chamamento Público nº 11/2025	Montanha Contrato nº 83/2025	Viçosa Contrato nº 284/2025	Juazeiro Contrato nº 436/2025	Binho Prestes	Equalize	Aline Iglesias	Rogério Cordoni Produções Elvis.Show Ltda Cnpj 20.672.389/0001-29	Aha Produções cnpj 10.347.518/0001-50	Fabricio Gonçalves da Fonseca Macena cnpj24.207.933/0001-12	Mediana (R\$)	Total
Lote 1 – Sertanejo	31	2.500,00	2.500,00	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-				2.500,00	77.500,00
Lote 2 – Rock	31	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	1.300,00	2.650,00				2.500,00	77.500,00
Lote 3 – Couver	16	-	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	1.850,00				2.200,00	35.200,00
Lote 4 – Pagode	31	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-				2.500,00	77.500,00
Lote 5 – Banda Alemã	24	-	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	1.500,00	-	-				2.589,04	62.136,96
Lote 6 – Gospel	2	2.500,00	-	2.200,00	2.200,00	3.150,00	2.978,08	3.000,00	-	-	-				2.739,04	5.478,08
Lote 7- Cover	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.500,00	5.000,00	7.500,00	6.666,67	106.666,72
																R\$ 441.981,76



Valores mediana
Valores utilizado para calcular a mediana
Valores usados para calcular a média

#### **VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA:**

Os fornecedores Binho Prestes, Equalize e Aline Iglesias Garcia Ferreira foram selecionados para a pesquisa direta de preços por serem profissionais e grupos musicais atuantes no município de Guarapuava e região, com experiência comprovada na realização de apresentações em eventos públicos, culturais e institucionais.

#### **VIII - INFORMAR SE FORAM OBSERVADAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS, INCLUINDO PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADE CONTRATADA, FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO, FRETES, GARANTIAS EXIGIDAS, MARCAS E MODELOS, QUANDO FOR O CASO, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Durante a pesquisa de preços, foram consideradas as condições comerciais usuais praticadas pelos artistas e bandas no mercado de eventos culturais, observando-se os seguintes aspectos:

**Nome e assinatura do servidor responsável pela elaboração**

